



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

PROJETO DE LEI N° 108
De 27 de outubro de 2021.

**Dispõe sobre rua e outras da
outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- A Rua Projetada A, tendo seu início na Rua Vereador Pedro Teles de Mendonça, no loteamento Santo Agostinho, Bairro São Cristóvão, entre as quadras (F, G), (B e C), finalizando em sítios agrícolas com provável prolongamento futuro passará a denominar-se de Rua Terezinha de Mendonça Santos.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogado a Lei N° 2.465 de 23 de setembro de 2021.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 27 de outubro de 2021.

Wagner Menezes de Andrade
Vereador-PL